

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de MUNICIPIO, confere a: Associação Comunitária de Produtores Rurais São José, inscrita n o CNPJ sob o nº 09.410.418/0001-41 com sede na Linha São José, município de Três Barras do Paraná, PERMISSIONÁRIA. doravante denominada de representada neste ato pelo seu presidente, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2327/2022 de 23/08/2022, têm entre si ajustado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, doravante denominado TERMO, de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

I- 01 (uma) Carreta agrícola, basculante através de sistema hidráulico de dupla função, com eixo tandem, capacidade seis toneladas, constituída em chapas metálicas com espessura mínima de 2,0mm nas laterais e 3,0mm no assoalho com tampa traseira desmontável e com abertura total, quatro rodas com pneus novos aro mínimo 16", capacidade 7,5m³, engate tipo rígido e macaco com rosca giratória. Altura das tampas laterais no mínimo de 1,0m, com placa metálica ou inscrição permanente no chassi com o número de série/modelo e ano de fabricação, patrimônio nº 13.409.

Parágrafo único. O bem destina-se a uso de

atividades agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente Termo até completar 10(dez) anos.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no mínimo 60 (sessenta) dais antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do TERMO, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.



STADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FELJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações I – DO MUNICÍPIO.

I- entregar o objeto deste termo para que a beneficiária possa utiliza-lo em atividades agrícolas.

II- DA PERMISSIONÁRIA.

I – uso exclusivo para os PERMISSIONÁRIOS nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para o setor agropecuário;

II – zelar pela manutenção e conservação do bem;

III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedidos:

IV – custear as despesas operacionais do bem;

V – conservar limpos e higienizados o bem;

VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar o bem no mesmo estado que com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações

- È vedado a PERMISSIONARIA:
- Transferir o bem ora cedido.

CLAÚSULA QUINTA - Das Normas.

Na hipótese de extinção do presente Termo, o bem deverá ser entregue a Divisão de Patrimônio do Município em bom estado de conservação.

§ 1°- Poderá ser feito pequenos reparos no bem, e

este independe de autorização do Município.

§ 2º- O MUNICÍPIO fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadeguado do bem e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

3°- A PERMISSIONÁRIA fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso dos bem, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização

O MUNICÍPIO poderá acompanhar, fiscalizar e auditar in loco o objeto cedido, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

Parágrafo único. Fica designado o Servidor Sr. João Batista de Souza, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 3.583.304-8 SSP/PR e no CPF nº 498.877.009-5, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que fará o acompanhamento e a fiscalização





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FELJÃO

quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do bem.

§ 2º- Casos omissos a este TERMO serão resolvidos expressamente pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução do Bem.

CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

A PERMISSIONRIA fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 24 de agosto de 2022.

GERSO ERANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Associação Comunitária de Produtores Rurais São José

Testemunha

Testemunha



EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação Comunitária de Produtores Rurais São José

OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

I- 01 (uma) Carreta agrícola, basculante através de sistema hidráulico de dupla função, com eixo tandem, capacidade seis toneladas, constituída em chapas metálicas com espessura mínima de 2,0mm nas laterais e 3,0mm no assoalho com tampa traseira desmontável e com abertura total, quatro rodas com pneus novos aro mínimo 16", capacidade 7,5m³, engate tipo rígido e macaco com rosca giratória. Altura das tampas laterais no mínimo de 1,0m, com placa metálica ou inscrição permanente no chassi com o número de série/modelo e ano de fabricação, patrimônio nº 13.409.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2327/2022 de 23/08/2022.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Parana 24 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal